



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 436 /2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE COMUNITARIA
RURAL DE ALEXANDRIA RN COM SEDE NO SITIO MANIÇOBA ZONA
RURAL DE ALEXANDRIA RN.

FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA, VEREADOR DO MUNICIPIO DE
ALEXANDRIA RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA
RN, PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICIPAL, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º. – Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE
COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA RN, entidade civil, sem fins lucrativos, de
caráter social, fundada em 14 de Fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ:
12.993.739/0001-20, com sede no Sítio Maniçoba S/N Zona Rural do Município de
Alexandria RN.

Artigo. 2º. – Esta Lei após aprovação e sancionada pelo chefe do Poder
Executivo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alexandria RN Salas das Seções, 15 de Outubro de
2013.

Francisco Gil Fábio Taveira
Francisco Gil Fábio Taveira.
Vereador.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores:

Estou apresentando para deliberação e discussão de Vossas Excelências, o projeto de Lei 436/2013, que tem por objetivo declarar de utilidade publica a Comunitária Rural de Alexandria RN, com sede no Sítio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria RN, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado.

Referida Associação é uma pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, norteadas pelo princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

A citada Entidade merece reconhecimento pelos aspectos sociais das atividades que vem desenvolvendo junto a sociedade da Maniçoba e Comunidades Circunvizinhas, bem como pelos inegáveis benefícios obtidos na defesa de seus ideais. É com certeza o que se pode denominar uma célula da sociedade civil organizada.

Não há dúvida de que o reconhecimento desta Associação como utilidade pública municipal será muito importante para melhor funcionamento da entidade.

Assim conclamo o apoio dos nobres pares para que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, requerendo sua tramitação em regime de urgência.

Câmara Municipal de Alexandria RN Salas das Seções, 15 de Outubro de 2013.

Francisco Gil Fábio Taveira
Francisco Gil Fábio Taveira.
Vereador.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.993.739/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1989
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ST MANICOBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 59.965-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALEXANDRIA	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/10/2013** às **11:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Rua Des. Ferreira Chaves, 305° - Centro
Alexandria - RN Fone: 84-3381-2264
C.N.P.J.: 08.148.462/0001-62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 1359/2013, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 07/10/2013.

Contribuinte: SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: ST ZONA RURAL, SN ZONA RURAL		582309-7 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12993739000120		6001080
Cód. Atividade Princ.: 49 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PAR IDOSOS		Cód. Atividade Sec.: 0
Início Atividade: 14/02/2007		Validade: 07/01/2014
Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 Gilberto Cipriano Maniçoba CPF 076.880.084-68 Sec. Mun. de Tributação e Finanças - SEMUT ALEXANDRIA/RN Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Operador: ABRANTES

Data: 07/10/2013 Hora: 11:44

5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA
CNPJ: 12.993.739/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:36:28 do dia 07/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2014.

Código de controle da certidão: **0B65.F1BE.B63B.36DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-18021739

Nome: SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA

CNPJ: 12.993.739/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/09/2013.

Válida até 10/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12993739/0001-20

Razão Social: SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA

Endereço: ST MANICOBA SN / ZONA RURAL / ALEXANDRIA / RN / 59965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2013 a 25/10/2013

Certificação Número: 2013092616463433555787

Informação obtida em 07/10/2013, às 11:40:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

8

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 2074871
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ **12.993.739/0001-20**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 07/10/2013 às 11:35:17 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 06/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.993.739/0001-20
Certidão nº: 36802587/2013
Expedição: 07/10/2013, às 11:33:43
Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.993.739/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Rua Des. Ferreira Chaves, 305° - Centro
Alexandria - RN Fone: 84-3381-2264
C.N.P.J.: 08.148.462/0001-62

CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 6001080	Inscrição Imobiliária 582309
--------------------------------	---------------------------------

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social SOCIEDADE COMUNITARIA RURAL DE ALEXANDRIA

Localização Completa ST ZONA RURAL, SN, ZONA RURAL -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 49 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PAR IDOSOS	CNPJ/CPF 12.993.739/0001-20
--	--------------------------------

Outras Atividades 0 -

Início da Atividade 14/02/2007	Título da Licença TLE 2013
-----------------------------------	-------------------------------

Observações VÁLIDO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2014

ALEXANDRIA, 07 de 08 de 2013 Assinatura e Matrícula do Funcionário	VISTO Responsável pelo Departamento Gilberto Cipriano Monteiro CPF 076.880.084-68 Sec. Mui de Tributação e Finanças - SEMUT ALEXANDRIA/RN
---	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Operador: ANA MARIA

Data: 07/08/2013 Hora: 08:59

ATA DE REUNIÃO GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO MANIÇOBA.

11

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze) teve início às 9:00 (nove) horas da manhã, na sede própria da Associação Comunitária Rural do Sítio Maniçoba, a reunião para a escolha da Diretoria do biênio 2013 -2015. Com a presença de 66 (sessenta e seis) sócios. A reunião foi aberta pelo presidente em exercício Cícero Mariano Neto, que deu as boas vindas a todos e falou que o objetivo da presente reunião era a eleição para a escolha da nova Diretoria. Como só houve a apresentação de uma chapa, a eleição se deu por aclamação e ficou assim constituída: Presidente: Cícero Mariano Neto, Vice Presidente: Antonio Gaudêncio de Almeida, Tesoureiro: Luíza Mariano de Lima, Secretária: Maria das Dores de Lima Mariano, Conselheiros: Francisco das Chagas Mariano, Francisco Paulo da Silva e José Pereira de Lima, além do representante da associação junto ao FUMAC, Maurício Mariano da Silva. Depois de constituída a nova Diretoria, o presidente Cícero Mariano Neto agradeceu pela confiança dos sócios e lembrou que está trabalhando para trazer o Projeto do Peixe e as casas do Projeto Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal juntamente com outras associações do Município. O presidente fez sua prestação de contas apresentando recibos e comprovantes das despesas efetuadas e mostrando os recursos que entraram. Foi enaltecida a reforma da sede da associação e a compra de 20 cadeiras para a mesma. Falaram vários sócios entre eles Maurício Mariano da Silva e Maria das Graças Soriano Mariano da Silva, ficando acertado que todo o 2º (segundo) domingo de cada mês, será o dia em que os associados se reunirão para debaterem os problemas da Associação. O presidente parabenizou todos os pais pelo seu dia e o seu pai em memória Luiz Mariano Sobrinho, quem fez grandes esforços para que a mesma seja um instrumento para servir a comunidade. Os sócios que estavam presentes: Antonia Francisca da Silva, Antonio Batista de Sousa, Raimundo Nonato de Lima, Maria Aparecida de Lima, Filomena Soares Mariano, Margarida Florência de Almeida, Ana Maria Maniçoba, Jaqueline Maniçoba da Silva, Florência Gaudêncio de Almeida, Manoel Marigezo Ferreira de Melo, Benedito Ferreira de Lima, João Soares da Silva Filho, Benedito Mariano de Lima, Francisca Maria Mariano, Francinete Alves Pereira, Maria do Socorro Soares Mariano, Aflaudízio Soares Pereira, Maria Clara Soares de Lima, Maria Lúcia Rocha de Lima, Antonia Rita de Lima, Maria das Virgens Silva, Maria Mariano de Lima, Francisco Serafim Maniçoba, Mauricio Mariano da Silva, Maria das Graças Soriano Mariano da Silva, Pedrina Gomes da Silva Neta, Márcio Mariano de Lima, Francineide Mariano de Lima, Francisca Mariano de Lima, Cícero Mariano Neto, Geraldo José da Silva, Eugênio José da Silva Neto, João Cícero Honorato, João Lopes de Lima, José Porfírio de Lima, Raimundo Mariano Sobrinho, Francisco Paulo da Silva, Francisco Ivo Paz, Antonio Soares de Lima, Cosme Raimundo da Silva, Francisco Antonio Antunes, Victor Marcelo Mariano, Antonio Gaudêncio de Almeida, Francisco Luciano Ferreira Paixão, José Mariano Sobrinho, Pedro Pereira da Silva, Vércio Mariano Sobrinho, Artur Fortunato de Lima Neto, Francisco Adeci Mariano, Antonia Mariano de Lima, Francisca Rita da Conceição, Francisca Gilma Gomes de Lima, Maria Salete Alves de Lima, Maria da Conceição Alves de Lima, Sandra Maria Alves da Costa Ferreira, Fransuelia Marta de Lima Silva, Maria das Dores de Lima Mariano, Luíza Mariano de Lima, Aldeiza Mariano de Lima, Hermiro Soares Pereira Neto, Claurindo Soares Filho, Eva Maria de Lima, Aldeniza Rita de Lima Mariano, Rita Francisca da Conceição e Filomena Mariano de Lima. Não havendo mais nada a tratar, está conforme o original, eu Maria das Dores de Lima Mariano, a digitei e subscrevi.

Alexandria (RN), 13 de agosto de 2013.

Maria das Dores de Lima Mariano

Maria das Dores de Lima Mariano

-Secretária-

Cícero Mariano Neto

Cícero Mariano Neto

-Presidente-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Norte

Poder Judiciário

Comarca de Alexandria

Cartório Único Office de Notas

CGC/MF n.º 08.941.359/0001-10

Travessa Benicio de Paiva, 207, Centro – CEP: 59.965-000 - Telefax: (84) 3381-2276

E-mail: nivalira@yahoo.com.br

Cartório Único Office de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Título - CPF: 395.958.034-40
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 159.734.324-24
Alexandria - RN
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

= Certidão =

Certifico em razão do meu Office, a requerimento verbal de parte interessada que, às fls. 104, do Livro n.ºA-01/01-D (Protocolo de Registro de Títulos e Documentos), sob os n.ºs 2955, acha-se devidamente **registrado**, em data de 16 de agosto de 2013, a Ata da Reunião Geral da Associação Comunitária Rural do Sítio Manicoba, encravada neste município de Alexandria (RN), cuja cópia fica arquivada neste Cartório, em pasta própria.

O referido é verdade. Dou fé

Alexandria (RN), 16 de agosto de 2013.

Nivaneide Lira da Silva Nunes

Nivaneide Lira da Silva Nunes

Official do Registro

Cartório Único Office de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Título - CPF: 395.958.034-40
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 159.734.324-24
Alexandria - RN
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



08.941.359/0001-10
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
DE IMÓVEIS
Trav. Benicio de Paiva, 207
CEP: 59.965-000
Alexandria - RN

MODELO 28 - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**CAPÍTULO I
DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO MANIÇOBA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na comunidade do SÍTIO MANIÇOBA distrito de ALEXANDRIA município de ALEXANDRIA-RN, e foro jurídico na Comarca de ALEXANDRIA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º - Os objetivos gerais da associação são:

- a) fornecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais;
- b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, a associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem entrar na associação os produtores que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade.

Parágrafo Único - Consideram-se produtores os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4º - A saída de associados se dará por:

- a) pedido do associado, através de carta ao presidente;
- b) expulsão, decidida em assembléia geral conforme disposto no artigo 15, parágrafo único, deste estatuto.

Art. 5º - São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar assembléia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) desligar-se da associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 6º - São deveres do associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela associação;
- c) contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- d) efetuar as mensalidades no valor de R\$ 2,00 (DOIS REAIS) a ser definido e aprovado em assembléia geral.

Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da associação será constituído de:

- a) benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação;
- c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela assembléia geral.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO

Art. 8º - São órgãos de direção da associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º - A assembléia geral é a instância máxima da associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 10º - A assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 11º - Compete à assembléia geral ordinária, em especial:

- a) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- f) deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 12º - Compete à assembléia geral extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo da

associação;

- c) decidir sobre mudanças nos estatutos;
- d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a casos exigidos;
- e) expulsar um associado do quadro social;
- f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 13º - É da competência da assembléia geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da associação, a assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos componentes, cujo cargo provisório expira no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14º - O "quórum" para a realização das assembléias gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, na primeira convocação, e de 1/3 (hum terço) em segunda e última convocação.

Parágrafo Único - As deliberações em assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art.12 - letras a), b), c), d) e e) deste estatuto, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15º - As assembléias gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 16º - A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüentado.

Art. 17º - Os trabalhos da assembléia geral serão dirigidos pelo

presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá, à assembléia, indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 18º - Todas as decisões das assembléias gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 19º - A Diretoria Executiva compõe-se de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de dois anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembléia geral;
- b) elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da assembléia geral;
- c) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembléia geral;
- d) propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) propor à assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar, à assembléia geral ordinária, o relatório e as

contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 23º - Compete ao presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo em "caixa";
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembléia geral;
- f) assinar atas e outros documentos da associação;
- g) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24º - Compete ao secretário:

- a) substituir o presidente na sua falta ou impedimento;
- b) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das assembléias gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- c) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;

d) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

e) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro:

a) substituir o secretário na sua falta ou impedimento;

b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;

c) elaborar e apresentar os balancetes mensais e o balancete anual da associação;

d) proceder os pagamentos autorizados pelo presidente;

e) assinar, juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;

f) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;

g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

h) outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único - no caso de vagar o cargo de tesoureiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria decidirá sobre o seu substituto.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões, tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião será elaborada a ata, indicando as

resoluções tomadas, com a assinatura de todos os presentes.

Art. 27º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, no mês de ABRIL do segundo ano de cada mandato.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o Artigo 13.

Art. 29º - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a associação.

Art. 30º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 31º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

Art. 32º - O presidente afixará, na sede da associação, com antecedência de 30 dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 33º - Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de três associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) fixar o resultado da eleição;
- g) dar posse aos eleitos.

Art. 34º - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

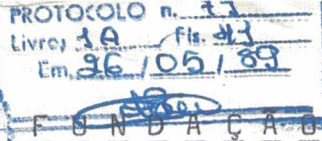
Art. 35º - A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da assembléia geral;
- e) livro de presença dos associados em assembléia;
- f) outros livros - fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno, sendo indispensável o livro-caixa, eu Maria das Dores de Mattos, 1ª secretária, mandei digitar e subscrevi.



CÍCERO MARIANO NETO

Presidente



23

Aos 9 (NOVE), dias do mês de Fevereiro de 1989 (NIN MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE), no Vilarejo Maniçoba, deste Município, por volta das 19:00 (DEZENOVE), horas na Escola Professor Cícero Mariano, foi realizada uma reunião com o objetivo de se criar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANIÇOBA - AMEM, onde se verificou o comparecimento em massa dos habitantes dessa comunidade e que ficou assim consignada: Inicialmente foi constituída a mesa dos trabalhos composta pelo Engenheiro Agrônomo Maurício Mariano da Silva pelo representante da Comunidade, Senhor Luiz Mariano Sobrinho, pela professora Maria das Graças Seriano Mariano da Silva e ainda o presidente do CLUBE DE JOVENS DA MANIÇOBA, jovem Antonio Almeida Maniçoba. Composta a mesa dos trabalhos, o senhor Luiz Mariano Sobrinho, abriu a reunião, dizendo a todos os presentes o objetivo daquele encontro, que se constituía na formação de uma Associação que congregassem todos os Maniçobenses que quizessem dela fazerem parte, em seguida a palavra foi passada para o Engenheiro Agrônomo, Maurício Mariano da Silva, que fez uma completa explanação sobre organizações comunitárias, falando inclusive de alguns projetos do Governo que são direcionados para Associações rurais, cujo conteúdo consiste em trabalho comunitário. Depois de ter sido feita diga Depois de ter sido feito um amplo relato sobre ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS, o técnico em apreço facultou a palavra para perguntas que por ventura existissem, tendo sido bastante interpelado pelos presentes, os quais desejavam saber como iria funcionar a Associação que ora estava sendo criada. Em seguida o referido palestrante deu início a criação propriamente dita de Associação, tendo submetido aos presentes diversos nomes para serem escolhidos para Associação, que depois de várias sugestões foi eleito por aclamação o nome de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANIÇOBA AMEM, em seguida foi iniciado o processo de escolha da primeira Diretoria que igualmente eleita por aclamação, ficando assim constituída: Presidente EXPEDITO FORTUNATO DE LIMA, Vice-Presidente, BENEDITA MARIANO SOARES DE LIMA, Secretário, JOSE SOARES PEREIRA, Tesoureiro, SANTINO JOSE DE LIMA, e Assistente da Diretoria, MARIA DE FÁTIMA LIMA. Eleita e empossada a nova Diretoria a palavra foi facultada aos presentes, tendo se pronunciado vários associados os quais hipotecaram irrestrita solidariedade a nova Diretoria. Em seguida foi escolhida a Escola Professor Cícero Mariano, como local para as reuniões da Associação que se dará mensalmente salvo, quando em assunto excepcional, justificar uma reunião extraordinária. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 21:00 horas. Eu JOSE SOARES PEREIRA, Secretário, lavrei a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e "

24
Por quem de direito.

Manicoba-Alexandria-RN, 09 de fevereiro de 1989

Em tempo: Foram escolhidos para compor o conselho fiscal os seguintes associados:

JOSÉ DE DEUS LIMA, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA e VESCIO MARIANO SOBRINHO.

Ass)

José Soares Pereira - Secretário

Maria de Fátima Lima - Assistente da Diretoria

Santino José de Lima - Tesoureiro

Benedita Mariano Soares de Lima - Vice-presidente

Expedito Fortunato de Lima - Presidente

Helene Sobrinho Duarte, Nei Moacir Ressatto de Medeiros, Luiz Mariano Sobrinho, Maria do Socorro Lima, Francisco José de Lima, Francisco "erreira" de Lima, Jacila Pires da Silva, Helene José de Lima, João Canuto, José Josemi de Lima, Rita Maria da Conceição, Maria Fortunato de Lima, Cícero Mariano Neto, Manoel Manicoba Neto, Antonio Gaudencio de Almeida, Margarida Florencio de Almeida, Edige, Antonio Gaudencio de Almeida, Vescio Mariano Sobrinho, Francisco Henrique de Lima, Josinaldo Gaudencio de Almeida, Margarida Florencio de Almeida, Francisco Pedro Filho, Francisco Porfirio de Lima, Valdi de Lima, Joana Darc de Almeida e Mauricio Mariano da Silva. Eu JOSÉ SOARES PEREIRA, Secretário que translatei fielmente a presente ATA, deu fé.

Alexandria, 09 de fevereiro de 1989

José Soares Pereira
SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Norte

Poder Judiciário

Comarca de Alexandria

Cartório Único Ofício de Notas

CGC/MF n.º 08.941.359/0001-10

Travessa Benício de Paiva, 207, Centro - CEP: 59.965-000 - Telefax: (84) 3381-2276

E-mail: nivalira@yahoo.com.br

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
José Nivalira Nunes
Sobrado - CEP: 59.134-324-34
Alexandria - RN
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

= Certidão =

C e r t i f i c o em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada que, às fls. 104, do Livro n.º A-01/01-D (Protocolo de Registro de Títulos e Documentos), sob os n.ºs 2955, acha-se devidamente **registrado**, em data de 16 de agosto de 2013, a Ata da Reunião Geral da Associação Comunitária Rural do Sítio Maniçoba, encravada neste município de Alexandria (RN), cuja cópia fica arquivada neste Cartório, em pasta própria.

O referido é verdade. Dou fé

Alexandria (RN), 16 de agosto de 2013.

Nivaneide Lira da Silva Nunes

Nivaneide Lira da Silva Nunes

Oficial do Registro

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
José Nivalira Nunes
Sobrado - CEP: 59.134-324-34
Alexandria - RN
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



08.941.359/0001-10
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
DE IMÓVEIS
OFÍCIO DE NOTAS, REG. CIVIL E
DE IMÓVEIS
Trav. Benício de Paiva, 207 - Centro
CEP: 59.965-000
Alexandria - RN

ATA DE REUNIÃO GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO MANIÇOBA.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze) teve início às 9:00 (nove) horas da manhã, na sede própria da Associação Comunitária Rural do Sítio Maniçoba, a reunião para a escolha da Diretoria do biênio 2013 -2015. Com a presença de 66 (sessenta e seis) sócios. A reunião foi aberta pelo presidente em exercício Cícero Mariano Neto, que deu as boas vindas a todos e falou que o objetivo da presente reunião era a eleição para a escolha da nova Diretoria. Como só houve a apresentação de uma chapa, a eleição se deu por aclamação e ficou assim constituída: Presidente: Cícero Mariano Neto, Vice Presidente: Antonio Gaudêncio de Almeida, Tesoureiro: Luíza Mariano de Lima, Secretária: Maria das Dores de Lima Mariano, Conselheiros: Francisco das Chagas Mariano, Francisco Paulo da Silva e José Pereira de Lima, além do representante da associação junto ao FUMAC, Maurício Mariano da Silva. Depois de constituída a nova Diretoria, o presidente Cícero Mariano Neto agradeceu pela confiança dos sócios e lembrou que está trabalhando para trazer o Projeto do Peixe e as casas do Projeto Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal juntamente com outras associações do Município. O presidente fez sua prestação de contas apresentando recibos e comprovantes das despesas efetuadas e mostrando os recursos que entraram. Foi enaltecida a reforma da sede da associação e a compra de 20 cadeiras para a mesma. Falaram vários sócios entre eles Maurício Mariano da Silva e Maria das Graças Soriano Mariano da Silva, ficando acertado que todo o 2º (segundo) domingo de cada mês, será o dia em que os associados se reunirão para debaterem os problemas da Associação. O presidente parabenizou todos os pais pelo seu dia e o seu pai em memória Luiz Mariano Sobrinho, quem fez grandes esforços para que a mesma seja um instrumento para servir a comunidade. Os sócios que estavam presentes: Antonia Francisca da Silva, Antonio Batista de Sousa, Raimundo Nonato de Lima, Maria Aparecida de Lima, Filomena Soares Mariano, Margarida Florência de Almeida, Ana Maria Maniçoba, Jaqueline Maniçoba da Silva, Florência Gaudêncio de Almeida, Manoel Marigezo Ferreira de Melo, Benedito Ferreira de Lima, João Soares da Silva Filho, Benedito Mariano de Lima, Francisca Maria Mariano, Francinete Alves Pereira, Maria do Socorro Soares Mariano, Aflaudízio Soares Pereira, Maria Clara Soares de Lima, Maria Lúcia Rocha de Lima, Antonia Rita de Lima, Maria das Virgens Silva, Maria Mariano de Lima, Francisco Serafim Maniçoba, Mauricio Mariano da Silva, Maria das Graças Soriano Mariano da Silva, Pedrina Gomes da Silva Neta, Márcio Mariano de Lima, Francineide Mariano de Lima, Francisca Mariano de Lima, Cícero Mariano Neto, Geraldo José da Silva, Eugênio José da Silva Neto, João Cícero Honorato, João Lopes de Lima, José Porfírio de Lima, Raimundo Mariano Sobrinho, Francisco Paulo da Silva, Francisco Ivo Paz, Antonio Soares de Lima, Cosme Raimundo da Silva, Francisco Antonio Antunes, Victor Marcelo Mariano, Antonio Gaudêncio de Almeida, Francisco Luciano Ferreira Paixão, José Mariano Sobrinho, Pedro Pereira da Silva, Vércio Mariano Sobrinho, Artur Fortunato de Lima Neto, Francisco Adeci Mariano, Antonia Mariano de Lima, Francisca Rita da Conceição, Francisca Gilma Gomes de Lima, Maria Salete Alves de Lima, Maria da Conceição Alves de Lima, Sandra Maria Alves da Costa Ferreira, Fransuelia Marta de Lima Silva, Maria das Dores de Lima Mariano, Luíza Mariano de Lima, Aldeiza Mariano de Lima, Hermiro Soares Pereira Neto, Claurindo Soares Filho, Eva Maria de Lima, Aldeniza Rita de Lima Mariano, Rita Francisca da Conceição e Filomena Mariano de Lima. Não havendo mais nada a tratar, está conforme o original, eu Maria das Dores de Lima Mariano, a digitei e subscrevi.

Alexandria (RN), 13 de agosto de 2013.

Maria das Dores de Lima Mariano
Maria das Dores de Lima Mariano

-Secretária-

Cícero Mariano Neto

Cícero Mariano Neto

-Presidente-



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº 436 / 2013

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN com sede no Sítio Maniçoba Zona Rural de Alexandria RN e dá outras providências."

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 05 de Novembro de 2013**

**Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 436 / 2013

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN com sede no Sítio Maniçoba Zona Rural de Alexandria RN e dá outras providências."

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Allan de Oliveira como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 05 de Novembro de 2013**

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº 436 / 2013

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN com sede no Sítio Maniçoba Zona Rural de Alexandria RN e dá outras providências."

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 05 de Novembro de 2013**

Francisco Allan de Oliveira
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº 436 / 2013

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN com sede no Sítio Maniçoba Zona Rural de Alexandria RN e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 1º VOTAÇÃO

EM 05/11/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

Aprovado em 1º votação

Em 05/11/2013

[Assinatura]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 2º VOTAÇÃO

EM 12/11/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

Aprovado em 2º votação

Em 12/11/2013

[Assinatura]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 3º VOTAÇÃO

EM 12/11/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

Aprovado em 3º votação

Em 12/11/2013

[Assinatura]
Secretário (a)

Aprovado em Sessão Final Conforme

Resolução nº 1.457/2013

[Assinatura]
Presidente